



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 78, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre: “Medidas excepcionais, de caráter temporário, que estende o prazo do inciso I do artigo 4º, do Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018”.

SERGIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Instrução Normativa Nº 1.930, de 1º de abril de 2020 de autoria do secretário especial da Receita Federal do Brasil, que em virtude da pandemia do Coronavírus, ajustou o prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda de pessoa física para o dia 30 de junho de 2020;

Considerando que a decisão de prorrogar a entrega das declarações de pessoas físicas se deu pela dificuldade momentânea de ter acesso a todos os documentos necessários;

Considerando que o simples cumprimento de prazos relativos a obrigações tributárias e fiscais, bem como, o pagamento de contas, financiamentos e empréstimos tornam-se uma dificuldade a mais na vida das pessoas físicas e jurídicas neste momento de pandemia;

Considerando a vigência do decreto nº 43, de 07 de abril de 2020, que decreta calamidade pública e adota, no âmbito da Administração Pública direta, medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, nos termos do artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para entrega da declaração de bens e valores dos agentes públicos municipais da Administração direta e indireta do Município de Bom Jesus dos Perdões até 31 de julho de 2020.

Art. 2º - As demais disposições constantes no decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º - A vigência deste decreto está condicionada ao período que perdurar o estado de calamidade pública, retornado a redação original do Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2020.

**SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**, aquisição de kits de higiene bucal para o programa de ações coletivas em saúde bucal, junto às escolas. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, marcado o credenciamento e sessão para no **dia 08 de julho de 2020** a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou pelo do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 25 de Junho de 2020. **DEMAIS INFORMAÇÕES**; fone (11) 4012-1000.

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020
DE 23/06/2020.**

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REUNIÕES DE COMISSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA.

EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a presente **Resolução**:

Art. 1º. A 22ª Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2020 fica transferida para o próximo dia 07 de julho, às 19 horas.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 26 de Junho de 2020 - IOBJP - Nº 809 - Ano VI



Art. 2º. Havendo a necessidade de regulamentar ou alterar, por motivo de força maior, as disposições, data e horário descritos nesta Resolução, será editado um Ato da Presidência com as devidas alterações.

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES, Estado de São Paulo, em 23 de junho de
2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE